

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA
Nº 3/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1265/2009, com suas alterações, o **PRODEAT** terá um Conselho Diretor.

CONSIDERANDO que, nos termos desta mesma lei, sobretudo agora com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 1548, de 23 de fevereiro de 2017, tal Conselho Diretor terá como membro, dois representantes da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Ofício – SEDEC/012/2021, solicitou a indicação de representantes para compor o **PRODEAT** e

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1265, de 8 de dezembro de 2009 e o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1548/2017, cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal indicar tais representantes

RESOLVE

Art. 1º - Ficam indicados, nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1265, de 8 de dezembro de 2009 e o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1548, de 23 de fevereiro de 2017, para representar a Câmara Municipal junto ao Conselho Diretor do **PRODEAT**, os Vereadores **Heberson Galter Custódio** e **Luís Gustavo Gonçalves Neira**.

Art. 2º Comunique-se ao Senhor Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a referida indicação.

Cont...Resolução da Mesa Diretor nº 3/2021.

Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 12 de fevereiro de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
1º SECRETÁRIO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
2º SECRETÁRIO